



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 77/2025

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA –ISAEC-PORTÃO, CNPJ: 96.746.441/0041-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso para alunos da rede municipal de educação, curso de formação inicial de robótica para realização de premiação de 11ª Feira de Ciências e Inovação Pedagógica de Portão - Feicip de Portão, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 74, caput da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.776,00

PRAZO: 31/12/2025

PAGAMENTO: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2932-3339039650000000 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO - SEME

Portão/RS, 25 de julho de 2025.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2025.07.25 11:24:55 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO
Estado: RS
Cep: 93180-000

Requerimento

Processo:	2025/4774
Data de Entrada:	17/07/2025
Assunto:	Processo de Inexigibilidade de licitação
Dígito Verificador:	7552

Solicitante:	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:	(51)35004200	Fone Comercial:	(51)997112920
Fax:			
E-mail:	COMPRADIRETA@PORTAO.RS.GOV.BR		
Endereço:	R 9 DE OUTUBRO	Número:	229
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

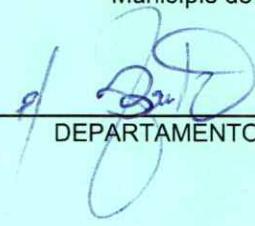
Requerente:	2751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
CPF / CNPJ:	31024596000193	Identidade:	
Fone Residencial:	(51)35004200	Fone Comercial:	(51)35004263
Fax:			
E-mail:	smeed@portao.rs.gov.br		
Endereço:	R 9 DE OUTUBRO	Número:	333
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Setor Destino:	DEPTO COMPRAS
Descrição:	Abertura de Inexigibilidade nº 77/2025, solicitação 3303/2025, com base legal do artigo 74, CAPUT, da lei 14.133/21, para contratação de curso de robótica.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 17 de julho de 2025


DEPARTAMENTO - COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS 2025/3303

REQUERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE ROBÓTICA PARA
PREMIAÇÃO DA 11ª FEICIP**

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A secretaria de Educação solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE ROBÓTICA PARA PREMIAÇÃO DA 11ª FEICIP.**

É o relatório.

Passa-se ao parecer.

Vale salientar, que a regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública é serem precedidas de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios.

Entretanto, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74 da Lei nº 14.1333, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

No caso em análise, entende esta PGM ser possível a aplicação das regras estabelecida artigo 74, caput, da Lei 14.133, que prevê ser inexigível o procedimento licitatório quando inviável a competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Cumpre destacar que o artigo 74 da lei de licitações traz rol exemplificativo, ou seja, a administração poderá contratar diretamente, por inexigibilidade, em outras situações, desde que demonstre que se trata de competição inviável.

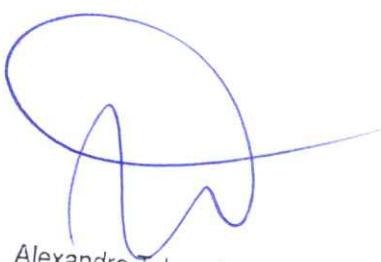
O que justificativa a inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição, que fica absolutamente demonstrada pelo fato de que a instituição SINODAL disponibiliza o curso de robótica . Não havendo, por consequência, possibilidade de se realizar o procedimento licitatório.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é inexigível a licitação em razão da inviabilidade de competição demonstrada pelo teor da decisão judicial.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição, com base no artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133.

É, pois, o parecer. Remeto para conhecimento e apreciação para demais considerações.

Portão, 16 de julho de 2025.



Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
C-3 83 10 339



Centro de Custo: 8 - SEME

Usuário Solicitante: DANIELA MIRANDA (Usuário: daniela.miranda)

Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 11/07/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	5	1	12	122	4	2006	20	333903965000000	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	2932	R\$16.776,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	505	
Projeto: Manutencao Secretaria de Educacao											
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO											
Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2932	40359 - CURSO DE ROBÓTICA: Ensino Fundamental: 4º ao 6º Ano do Ensino Fundamental.	UN	15,0000	559,2000	8.388,00
2	2932	40360 - CURSO DE ROBÓTICA: Ensino Fundamental: 7º ao 9º Ano do Ensino Fundamental.	UN	15,0000	559,2000	8.388,00
Totalizador do tipo referência				30,0000	1.118,4000	16.776,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: DESCRIÇÃO: Solicitação de contratação de empresa para CURSO DE ROBÓTICA, para premiação da 11º FEICIP, por meio de Inexigibilidade.
 JUSTIFICATIVA: A Feira de Ciência e Inovação Pedagógica (FEICIP) é um evento anual que tem como objetivo incentivar a pesquisa, a criatividade e o protagonismo estudantil, reunindo projetos inovadores nas áreas de ciências, tecnologia, engenharia, matemática e educação. Como forma de reconhecimento e valorização, os estudantes do ensino fundamental serão premiados com um curso de Robótica.

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Rosaura Gomes

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado da SEME.

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 16H

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: almoxarifado.seme@portao.rs.gov.br e direcaodeensino@portao.rs.gov.br.

Telefone de Secretaria ou Setor:(51)3500-4267.

Justificativa: JUSTIFICATIVA: A Feira de Ciência e Inovação Pedagógica (FEICIP) é um evento anual que tem como objetivo incentivar a pesquisa, a criatividade e o protagonismo estudantil, reunindo projetos inovadores nas áreas de ciências, tecnologia, engenharia, matemática e educação. Como forma de reconhecimento e valorização, os estudantes do ensino fundamental serão premiados com um curso de Robótica.

Rosaura Gomes
 ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES
 Secretaria Municipal de Educação
 Secretaria de Educação

Rosaura G. Corrêa Gomes
 Secretaria Municipal de Educação
 Portão - RS

Daniela Miranda
 DANIELA MIRANDA
 Daniela Miranda
 SEME - Portão/RS

Rodrigo Libreto Valente
 RODRIGO LIBRETO VALENTE
 Secretário da Fazenda e SEMICMA
 Secretaria da Fazenda

RECEBIDO
 Em 11/07/25
Amanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/3303

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Necessidade da Administração: Contratação de empresa notória na prestação de serviço do curso de Robótica, que será disponibilizado aos alunos premiados na 11º FEICIP de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Feira de Ciência e Inovação Pedagógica (FEICIP) é um evento anual que tem como objetivo incentivar a pesquisa, a criatividade e o protagonismo estudantil, reunindo projetos inovadores nas áreas de ciências, tecnologia, engenharia, matemática e educação. Como forma de reconhecimento e valorização, os estudantes do ensino fundamental serão premiados com um curso de Robótica.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORMADORA DE TECNOLOGIA TEDICS” daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso de Robótica, objeto do presente Estudo Técnico, por meio de especificações, por ser de exclusividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Caput do Art. 74.

Contratação de curso de robótica:

ENTREGA: Serão distribuídas bolsas de estudos, em diferentes faixas etárias e níveis de educação do ensino fundamental.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa de preços com fornecedores, conforme segue:

CURSO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE	VALOR SEMESTRAL
-------	-------------------------	-------------------	------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Curso Robótica: Ensino Fundamental: 4º ao 6º Ano do EF	30 horas	Incluso	15 Alunos	R\$ 8.388,00
Curso Robótica: Ensino Fundamental: 7º ao 9º Ano do EF	30 horas	Incluso	15 Alunos	R\$ 8.388,00
Total Geral:				R\$ 16.776,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de curso de robótica.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedor do ramo de atividade, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 16.776,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de curso em robótica, conforme as seguintes especificações/condições:

CURSO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Curso Robótica: Ensino Fundamental: 4º ao 6º Ano do EF	30 horas	Incluso	15 Alunos
Curso Robótica: Ensino Fundamental: 7º ao 9º Ano do EF	30 horas	Incluso	15 Alunos

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 11 de julho de 2025.



Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretaria da Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Portão - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 2025/3303

Município de Portão - Secretaria Municipal de Educação (SEME).

Necessidade da Administração: Contratação de empresa notória na prestação de serviço do curso de Robótica, que será disponibilizado aos alunos premiados na 11º FEICIP de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em curso de robótica para realização da premiação da 11º Feicip de Portão.

Os itens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

CURSO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE
Curso Robótica: Ensino Fundamental: 4º ao 6º Ano do EF	30 horas	Incluso	15 Alunos
Curso Robótica: Ensino Fundamental: 7º ao 9º Ano do EF	30 horas	Incluso	15 Alunos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Feira de Ciência e Inovação Pedagógica (FEICIP) é um evento anual que tem como objetivo incentivar a pesquisa, a criatividade e o protagonismo estudantil, reunindo projetos inovadores nas áreas de ciências, tecnologia, engenharia, matemática e educação. Como forma de reconhecimento e valorização, os estudantes do ensino fundamental serão premiados com um curso de Robótica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de cestas básicas, conforme as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso de Robótica, objeto do presente Estudo Técnico, por meio de especificações, por ser de exclusividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Caput do Art. 74.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A contratação será realizada, conforme decisão de parecer jurídico baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de inexigibilidade.

Para fornecimento do curso de robótica pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos a regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de outros que poderão ser solicitados no edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Entregar os produtos com obediência da quantidade e prazos, constantes da solicitação emitida pela Administração;
- Entregar os produtos, ora licitados, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de empenho ou instrumento hábil (Ordem de Compra e/ou Contrato).
- Entregar qualquer quantidade solicitada pela Administração, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais, respeitando as quantidades mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

Quando da entrega dos produtos, ora licitados, o Município receberá provisoriamente para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Administração produtos com especificações diferentes das contidas nesse Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.416, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão da NotaFiscal/Fatura deve ser precedida da entrega integral dos bens conforme solicitado.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor, que deverá informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra e os seus dados bancários.

O pagamento dos produtos será realizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da entrega do material pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade orientada através de Parecer Jurídico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber: Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de **R\$ 16.776,00** (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais).

CURSO	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL	MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE	VALOR SEMESTRAL
Curso Robótica: Ensino Fundamental: 4º ao 6º Ano do EF	30 horas	Incluso	15 Alunos	R\$ 8.388,00
Curso Robótica: Ensino Fundamental: 7º ao 9º Ano do EF	30 horas	Incluso	15 Alunos	R\$ 8.388,00
Total Geral:				R\$ 16.776,00

Para chegar nessas quantidades e valores, foram utilizadas como referência cotações oficiais, solicitadas a fornecedores desse mesmo objeto, juntamente com os valores licitados nos processos licitatórios anteriores mediante a memória de cálculo presente no Estudo Técnico Preliminar, e por meio de pesquisa realizada junto a site especializados em Preços Públicos.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.416, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Nº 333903965000000 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO.

Portão, 11 de julho de 2025.

Rosaura Gomes
Rosaura Guimarães Corrêa Gomes
Secretaria da Educação
Secretaria Municipal de Educação
Portão/RS

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Portão - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Portão

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2025/4818

Dados do Contribuinte

Razão Social: INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA -

CNPJ: 96.746.441/0001-06

Endereço: AV DOUTOR MARIO SPERB, 872

Complemento:

Bairro: MORRO DO ESPELHO

Cidade: SAO LEOPOLDO

Estado: RS

CEP: 93030-132

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

Dígito Verificador: 9268

Certidão emitida em: 10/07/2025

Com validade até: 09/08/2025

Data impressão: 10/07/2025 - 10:00

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **INSTITUICAO SINODAL DE ASSIS EDUC E CULT ISAEC**

CNPJ base: **96.746.441/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 30 dias do mês de MAIO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSifFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35244917**
Autenticação: **45605102**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA - ISAEC
CNPJ: 96.746.441/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:18:18 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **A9FB.E248.FEDF.E7D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Inscrição : 117955
Nome : INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA - ISAEC
CPF/CNPJ : 96.746.441/0001-06

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 60 dias, a partir da data da emissão.

São Leopoldo, 12 de maio de 2025.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

XVIA.0LI7.JGJW.2K4V

Certidão expedida com base na Lei Municipal 5047/2001 e Decreto 6120/2009.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.746.441/0041-01

Razão Social: INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA EDUCACAO E CULTURA

Endereço: R PORTO ALEGRE 366 ANEXO / ESTACAO / PORTAO / RS / 93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062608160603957234

Informação obtida em 27/06/2025 14:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.746.441/0041-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2008	
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA - ISAEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIDADE DE ENSINO COLEGIO SINODAL PORTAO		PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 85.20-1-00 - Ensino médio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.93-7-00 - Ensino de idiomas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 366	COMPLEMENTO ANEXO	
CEP 93.180-000	BAIRRO/DISTRITO ESTACAO	MUNICÍPIO PORTAO	UF RS
ENDERECO ELETRÔNICO sinodal@sinodal.com.br	TELEFONE (51) 3592-1584/ (51) 3037-2396		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/06/2025 às 16:00:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA - ISAEC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.746.441/0001-06

Certidão nº: 24607213/2025

Expedição: 05/05/2025, às 07:56:32

Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA - ISAEC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.746.441/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0112200-09.1991.5.04.0331 - TRT 04^a Região * (1^a VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Portão, 27 de junho de 2025.

Declaramos, para os devidos fins, que temos total interesse na inclusão do contrato de prestação de serviços do Curso de Robótica, disponibilizado aos alunos premiados na FEICIP 2025, entre Colégio Sinodal – Unidade Portão – CNPJ 96.746.441/0041-01 e Prefeitura Municipal de Portão – CNPJ 87.344.016/0001-08.

Serão distribuídas bolsas de estudos, em diferentes faixas etárias e níveis da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Abaixo valores do Curso de Robótica:

CURSO	CARGA HORARIA SEMESTRAL	MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE	VALOR SEMESTRAL
Curso de Robótica: Ensino Fundamental: 4º ao 6º Ano do EF	30 horas	Incluso	15 Alunos	R\$ 8.388,00 40359
Curso de Robótica: Ensino Fundamental: 7º ao 9º Ano do EF	30 horas	Incluso	15 Alunos	R\$ 8.388,00 40360
		TOTAL GERAL		R\$ 16.776,00

Atenciosamente,

Jadir Heitor Rasche
Diretor

Rafaela Zang Mesquita
Coordenadora do Walk Together



CENTRO DE ENSINO MÉDIO SINODAL

COLÉGIO SINODAL – SÃO LEOPOLDO – RS
Av. Dr. Mírio Sperb, 874 – CEP 93032-450
(51) 3592.1581 – singdal@sinodal.com.br

COLÉGIO SINODAL – PORTÃO – RS
Rua Porto Alegre, 366 – CEP 93180-000
(51) 3562.5573 – portao@sinodal.com.br

Portão, 01 de julho de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, CNPJ: 96.746.441/0041-01, situado na rua Porto Alegre, 366 – Portão, não emprega pessoas com idade inferior a 18 anos.

Sem mais,

Atenciosamente



Jadir Heitor Rasche

Diretor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Portão
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

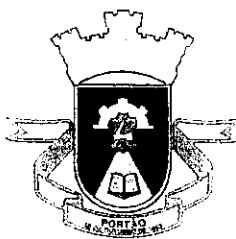
PROPRIETÁRIO: INSTITUICAO SÍNODAL DE ASSIST EDUC E CUL
CNPJ/CPF: 96.746.441/0041-01
ENDERECO: RUA PORTO ALEGRE, 366
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PORTAO
ESTADO: RS
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6503
SITUAÇÃO CADASTRAL: 0 - Normal

DADOS DA ATIVIDADE:

2.1.48 ENS.REG. PRE-ESCOLAR FUNDAM.MEDIO SUP

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de contribuintes do Município Portão, sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.portao.rs.gov.br/prefeitura24h, OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO - RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins e efeitos que a Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, estabelecida na Rua Porto Alegre, nº 366, nesta cidade de Portão, inscrita no CNPJ sob nº 96.746.441/0041-001, esteve e está em pleno e regular funcionamento no último ano, com exata observância nos princípios estatutários e composta pela Diretoria Executiva.

PRESIDENTE: Ester Cristina Brusius;

VICE-PRESIDENTE: Romeu O. Spindler;

SECRETÁRIO: Ricardo Rodrigues Dall Olmo;

VOGAIS: Erni Jandrey e Euclesio Jorge Neuvald.

Cordialmente.

Portão/RS, em 06 de Janeiro de 2025.

Ardêmio Ávila
ARDÊMIO SILVEIRA D'ÁVILA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL



Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00033589AA001

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que o **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO** da edificação/área de risco de incêndio de **INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA - ISAEC** e identificada por **UNIDADE DE ENSINO COLEGIO SINODAL PORTAO**, cadastrada no registro de CNPJ sob o número **96.746.441/0041-01**, com as seguintes informações declaradas em seu **PPCI**:

Ocupação: **E-1 - Ensino fundamental** CNAE: **8513-9/00**

Ocupação: **E-5 - Educação infantil - Pré-escola** CNAE: **8512-1/00**

Ocupação: **F-5 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente** CNAE: **9001-9/99**

Grau de risco: **Médio**

Área total construída: **6222,32 m²** N° de pavimentos: **2**

Altura descendente: **3 m** Altura ascendente: **0 m**

Endereço: **RUA PORTO ALEGRE - 366. ESTAÇÃO, PORTAO.**

Laudo de inviabilidade técnica e medida compensatória:

RAZÕES DA INVIABILIDADE TÉCNICA

- Segundo a RT 11/2016 a distância máxima a percorrer para a ocupação E com duas saídas e demais pavimentos é de 40m, por este motivo a edificação falhou em seguir a legislação vigente. Pois no segundo pavimento do prédio D a distância máxima a percorrer é de 60,85m. A edificação também não possui meios de construir escadas adicionais por conta dos corredores cobertos no pavimento térreo.

- Segundo a RT 11/2016 os locais utilizados como saída de emergência devem proporcionar aos ocupantes o vão proporcional a população residente da edificação, de forma que todos possam evacuar em casos de sinistro. O edifício Infantil falhou em seguir este item da norma vigente pois nas salas de aula sinalizadas pelas placas S14 nº 38, 41, 42 e 43 possuem vão de 0,90m com população calculada acima de 30 pessoas, e por estarem entre paredes estruturais, não existe opção de aumenta-las.

- Segundo a RT 11/2016 não são aceitos escadas com degraus em leque como saída de emergência. Na edificação deste processo a escada que dá acesso ao

mezanino da edificação denominada como "F" não conseguiu seguir este item da norma, por ter características de escada em leque. Pelo fato desta escada estar entre paredes estruturais da edificação, fica inviável a sua alteração pois para isso se teria que recalcular a estrutura da edificação "F".

MEDIDAS COMPENSATORIAS

- Propomos a adição de detecção de incêndio em toda a edificação do prédio D.
- Propomos também a adição de 2 brigadistas de incêndio no segundo pavimento do prédio D além dos obrigatórios, para que assim se tenha uma combate inicial a incêndios mais efetivo e também que possam conduzir os ocupantes até a saída mais próxima mais rapidamente.
 - Propomos a limitação de população nas salas de aula do Ed. Infantil. Sendo antes da limitação 179 pessoas e após a limitação o máximo permitido é de 90 pessoas, de forma que os corredores, portas e acessos do local possam permitir a evacuação da população.
 - Propomos a adição de fita reflexiva em todos os degraus da escada em leque que da acesso ao mezanino da edificação "F".

Foram analisadas e aprovadas as seguintes medidas de segurança contra incêndio, iniciando-se o prazo para sua instalação, de acordo com o Decreto Estadual n.º 51.803/2014:

Medida de segurança contra incêndio aprovada	Norma utilizada
Acesso de Viaturas na edificação	Instrução Técnica nº 06 - CBPMESP
Alarme de Incêndio	ABNT NBR 17240 e NBR ISO 7240
Brigada de Incêndio	Resolução Técnica nº 15 - Parte 01 / 2023
Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento	Instrução Técnica nº 10 - CBPMESP
Detecção de Incêndio	ABNT NBR 17240 e NBR ISO 7240
Extintores de Incêndio	Resolução Técnica nº 14/2016
Hidrantes e Mangotinhos	ABNT NBR 13714
Iluminação de Emergência	ABNT NBR 10898
Plano de Emergência	ABNT NBR 15219
Saída de Emergência	Resolução Técnica nº 11/2016
Segurança Estrutural em Incêndio	Instrução Técnica nº 08 - CBPMESP
Sinalização de Emergência	Resolução Técnica nº 12/2021

PORDAO, RS, 19 de maio de 2025

Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul

Este Certificado de Aprovação não possui validade para a obtenção de habite-se ou licença de funcionamento da edificação ou área de risco de incêndio junto à Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos responsáveis.

Autenticação Digital

Este documento pode ser validado mediante verificação de autenticidade no item "Autenticação de Documento" na SOLCBM (secweb.procergs.com.br/solcbm). Use o número da assinatura digital.

Número de Autenticação

02025254933251



Fl. 0307 P
Patricia Arnold Rosa
Escrevente Autorizada

11^ª ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, adiante denominada ISAEC, fundada em 25 de julho de 1971, com sede na Avenida Doutor Mário Sperb, 872, bairro Morro do Espelho, São Leopoldo-RS, é uma associação civil sem fins econômicos e lucrativos, com prazo de duração indeterminado e desenvolve as suas atividades em todo o território nacional.

Art. 2º - A ISAEC tem por finalidade congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades benéficas de assistência social, filantrópicas, educacionais e acessórias, ambientais, esportivas e culturais, mediante:

I - a criação e manutenção de estabelecimentos de ensino e de assistência social;

II - a promoção de inclusão social;

III - o desenvolvimento de programas de apoio a crianças e adolescentes;

IV – o desenvolvimento de ações que visam à promoção da integração de jovens e pessoas carentes ao mercado de trabalho;

V – o desenvolvimento de atividades de preservação e proteção do meio ambiente;

VI – desenvolvimento de atividades junto à agricultura familiar e à agroecologia;

VII – a promoção de atividades artísticas e culturais;

VIII – a instituição e administração de fundos de bolsas de estudo;

IX – o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão;

X - a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico;

XI – a manutenção e desenvolvimento de atividades livreiras, editoriais e gráficas;

XII – o desenvolvimento de atividades esportivas, como inclusão social, e de promoção ao esporte;

Parágrafo único. As finalidades são atingidas através de Departamentos ou Estabelecimentos, que se orientarão ética e espiritualmente pela doutrina cristã de confissão luterana, pregada pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB.

Art. 3º - A ISAEC, na medida em que seus recursos permitirem, propiciará atendimento gratuito, de acordo com normas pertinentes, tanto na área de ensino e de assistência a alunos carentes, como na área da assistência social a necessitados como agricultores familiares, indígenas, quilombolas e assentados, sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 4º - A ISAEC poderá firmar contratos de prestação de serviços ou celebrar termos de parceria e/ou convênios com entidades congêneres ou governamentais, visando ao desenvolvimento de seus fins sociais.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - O quadro social da ISAEC é composto por unidades administrativas regionais denominadas Sínodos.

Parágrafo único. Cada Sínodo associado será representado nas Assembleias Gerais da ISAEC por dois representantes eleitos pela Diretoria do Conselho Sinodal de cada Sínodo, para mandato de 4(quatro) anos, devendo a escolha recair em pessoas que confessem a fé a que se refere o parágrafo único do Art. 2º e que preferencialmente tenham notórios conhecimentos em administração, gestão ou contabilidade.

Art. 6º - O encaminhamento para a admissão de um Sínodo como associado dá-se mediante requerimento dirigido ao Presidente, cabendo seu deferimento, ou não, à Diretoria da ISAEC; a decisão pode, no entanto, ser reformulada por maioria simples dos representantes da Assembleia Geral, a pedido de qualquer dos demais associados.

Parágrafo único. Todos os associados têm direitos e deveres, não havendo direitos e obrigações recíprocas.

Art. 7º - São direitos dos associados, exercidos através de seus representantes:

I - participar das Assembleias Gerais, nelas votar e serem votados;

II - exercer direito ou função que lhes tenham sido legitimamente conferidos;

III - apresentar propostas e sugestões de interesse social;

IV - convocar a Assembleia Geral Extraordinária, observando o quórum mínimo previsto neste Estatuto.

Art. 8º - São deveres dos associados, exercidos através de seus representantes:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - atender às deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - colaborar para a realização dos fins sociais;

IV - exercer os cargos para os quais forem designados e/ou eleitos;

V - zelar pelo patrimônio moral e material da entidade;

VI - contribuir gratuitamente com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades institucionais;

VII - manter-se fiel, formal, material, ética e espiritualmente, à doutrina cristã de confissão luterana, pregada pela Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil – IECLB.

Art. 9º - O associado poderá retirar-se ou ser excluído do quadro social:

§1º - A pedido do próprio associado, por meio de requerimento formulado, desde que não haja nenhum impedimento legal ou descumprimento de artigos deste Estatuto.

§2º - Por decisão da Diretoria, nos seguintes casos:

a) Caso o Sínodo não nomeie representante, bem como não substitua aquele que deixou de confessar a fé a que se refere o parágrafo único do Art. 2º e inciso VII do Art.8º deste Estatuto, ou prejudicar o bom funcionamento da Associação, por ato ou omissão;

b) Na ausência reiterada às Assembleias, sem justificativa;

c) Caso haja descumprimento da Lei ou deste Estatuto;

d) Nos demais casos previstos neste Estatuto.

§3º - Na hipótese do parágrafo anterior e suas alíneas, a exclusão se concretizará mediante decisão da Diretoria, fundamentada em conclusão de sindicância e com garantia do direito de defesa ao associado.

§4º - Da decisão da Diretoria cabe recurso à Assembleia Geral, cuja deliberação se dá em caráter definitivo.

Art. 10 - Os associados e os seus representantes não fazem jus a qualquer participação no patrimônio da Associação.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A ISAEC é administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Administração Central;

IV - Administrações Descentralizadas.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ISAEC e é integrado pelos representantes dos associados.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se duas vezes por ano, preferencialmente de forma presencial, por convocação escrita do Presidente, que poderá ser eletrônica, desde que confirmado o seu recebimento, a qual deve acontecer



Fl. Q310f
Patricia Arnold Rosa
Escrevente Autorizada

com antecedência mínima de vinte (20) dias, incluindo a respectiva ordem do dia e a indicação do local e do horário. A cada três anos uma das Assembleias anuais ocorrerá necessariamente no último trimestre do ano, para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se, preferencialmente de forma presencial, a qualquer época, sempre que convocada pelo Presidente da Associação ou por um quinto dos associados, com antecedência mínima de 03(três) dias.

§ 3º - As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser convocadas e realizadas de forma virtual, por meio eletrônico, mediante a utilização de plataformas digitais a serem definidas pela Diretoria da ISAEC, no momento da convocação.

§ 4º - As Assembleias previstas no parágrafo anterior também poderão ser realizadas de forma híbrida, entendendo-se esta como parte dos Associados participando de forma virtual, conforme previsto acima, e parte comparecendo presencialmente ao Ato.

§ 5º - A forma como serão realizadas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, se presencial, virtual ou híbrida, será definida pela Diretoria da ISAEC, no momento da convocação.

Art. 13 - As Assembleias Gerais se instalam e deliberam validamente, em primeira chamada, com a presença dos representantes da maioria absoluta de sua composição, decidindo pelo voto concorde da maioria dos presentes, exceto nos casos previstos nos Artigos 27 e 29 deste Estatuto, que exigem quórum qualificado.

§ 1º - A Assembleia Geral e a Assembleia Geral Extraordinária serão presididas pelo Presidente da Associação, ou, por decisão do plenário, por um dos representantes eleito entre os membros, o qual, além de seu voto, terá o voto de desempate.

§ 2º - Em segunda Chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira Chamada, o Sínodo Associado (artigo 5º e seu parágrafo único deste Estatuto) será considerado regularmente representado - e o seu voto computado - nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, com o comparecimento de apenas um de seus representantes, desde que ambos os representantes tenham sido regularmente convocados para as referidas assembleias.

§ 3º - A redação do parágrafo acima aplica-se, inclusive, ao disposto no artigo 27 deste Estatuto, mas não poderá ser aplicada à disposição prevista no artigo 29 deste Ato Constitutivo.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - eleger e destituir os membros da Diretoria;

III - apreciar e aprovar o Relatório da Diretoria e o Balanço Anual, com o parecer do Conselho Fiscal;

IV - aprovar metas e os planos plurianuais de planejamento, apresentados pela Diretoria;

V - eleger substituto, em caso de vaga, para qualquer membro da Diretoria;

VI - aprovar fundos, sua gestão e demais assuntos pertinentes aos programas de trabalho, por proposta da Diretoria;

VII - estabelecer diretrizes administrativas e aprovar o Regimento Interno da Associação, propostos pela Diretoria;

VIII - deliberar sobre as proposições ou outras questões que lhe forem submetidas, inclusive casos omissos no presente Estatuto;

IX - autorizar a compra, alienação ou oneração de imóveis;

X - reformar este Estatuto, conforme o disposto no Art. 27;

XI - decidir sobre a extinção da Associação, conforme Art. 29;

XII – aprovar a proposta orçamentária anual, apresentada pela Diretoria.

Parágrafo único: Para fins de ação judicial ou financiamentos, a Diretoria da ISAEC está autorizada a onerar imóveis.

Seção II

Da Diretoria

Art. 15 - A Diretoria compõe-se do Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois Vogais, eleitos dentre pessoas de notórios conhecimentos em direito, administração, contabilidade ou gestão escolar ou empresarial, membros filiados

ATL

Fl. 01107
Patricia Arnold Rosa
Escrevente Autorizada

a Comunidades integrantes de Sínodo Associado, para um mandato de 3(três) anos, podendo ser reeleitos indefinitivamente.

§1º - O mandato da Diretoria poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, caso seja necessário para a eleição ou posse da nova Diretoria.

§2º - No caso acima, a decisão pela prorrogação poderá ser realizada por ato da própria Diretoria.

§3º - No caso do parágrafo anterior, o ato poderá ser revogado pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim.

§4º - As deliberações da Diretoria dependem da presença da maioria dos integrantes e, em caso de empate nas votações, cabe ao Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

§ 5º - As reuniões da Diretoria poderão ser convocadas e realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida. A virtual será por meio eletrônico, mediante a utilização de plataformas digitais a serem definidas pela Diretoria da ISAEC, no momento da convocação. Na reunião híbrida, parte dos membros da Diretoria participam de forma virtual e parte comparece presencialmente ao Ato.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

I - zelar pelo cumprimento do Estatuto, bem como encaminhar a execução das decisões da Assembleia Geral;

II - definir as competências e atribuições da Administração Central e do Diretor Executivo e organizar e controlar os seus serviços;

III - deliberar sobre qualquer questão pertinente à administração da ISAEC, observadas a competência da Assembleia Geral e as atribuições específicas dos Conselhos de Administração ou Escolar dos Departamentos e Estabelecimentos;

IV - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, até o dia 30 de maio de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

V - exigir dos Departamentos e Estabelecimentos e Administração Central, até 30 de outubro de cada ano, a apresentação do orçamento para o ano seguinte;

VI - analisar os relatórios anuais dos Departamentos e Estabelecimentos e da Administração Central;

VII - homologar os nomes dos diretores de Departamentos e Estabelecimentos;

VIII - aprovar parcerias, convênios e delegações de gestão da ISAEC, por proposta do Diretor Executivo;

IX - aprovar o quadro de empregados e salários da Administração Central da ISAEC, por proposta do Diretor Executivo;

X - estabelecer, por proposta do Diretor Executivo, o índice de repasse de valores de cada Departamento e Estabelecimento para a manutenção da Administração Central da ISAEC, em especial quanto às suas obrigações de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, bem como para a manutenção de sua estrutura administrativa;

XI – por proposta do Diretor Executivo:

a) admitir ou criar novos Departamentos e Estabelecimentos;

b) extinguir Departamentos;

c) extinguir, transferir e alienar Estabelecimentos;

XII - alienar bens móveis, inclusive por intermédio de procurador, independentemente de mandato específico para esta finalidade;

XIII - alienar e onerar bens imóveis após a autorização da Assembleia Geral, na forma do Art. 14, inciso IX. Em caso de ação judicial ou para fins de financiamentos, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 14 deste Estatuto;

XIV – homologar os nomes dos componentes dos Conselhos de Administração ou Escolares dos Departamentos e Estabelecimentos.

Parágrafo Único – Para questões relativas ao Ensino Superior, a Diretoria poderá se fazer assessorar por um Conselho cuja estrutura, composição e funcionamento serão regulados por regimento próprio.

Art. 17 - Compete ao Presidente:

17/1

- I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais.
- II - representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante instituições financeiras, bem como receber e dar quitação;
- III - constituir procuradores com poderes gerais e especiais, inclusive para os fins previstos no inciso II descrito acima;
- IV - receber subvenções dos poderes públicos mediante o necessário documento de quitação.
- §1º – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento.
- §2º – Ao Secretário compete integrar a Diretoria, na forma prevista do artigo 15 deste Estatuto, e realizar atos de secretaria e assessoramento durante as reuniões do referido Colegiado, redigindo Atas e produzindo outros documentos, conforme determinação do Presidente;
- §3º – Ao Vogal compete integrar a Diretoria, na forma prevista do artigo 15 deste Estatuto, e substituir o Secretário, em caso de sua ausência ou impedimento, por determinação e escolha do Presidente.

Seção III

Da Administração Central

Art. 18 - A ISAEC terá um departamento de Administração Central, dirigido pelo Diretor Executivo, cuja nomeação ou demissão são de responsabilidade do Presidente, após autorização da Diretoria, competindo-lhe, além de outras disposições deste Estatuto:

- I - administrar a ISAEC com eficiência, visando à realização de suas finalidades;
- II - admitir e demitir empregados da Administração Central da ISAEC, observado o disposto do inc. IX, do Art. 16;
- III - após consulta à administração de cada Departamento e Estabelecimento, propor à Diretoria os textos dos respectivos regimentos;
- IV - elaborar a prestação anual de contas e apresentá-la à Diretoria até o dia 15 de maio de cada ano, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- V - presidir as reuniões com as Administrações Descentralizadas;
- VI - acompanhar reuniões dos Conselhos de Administração ou Escolares dos Estabelecimentos e dos Departamentos;
- VII - exercer as competências do Presidente, que lhe forem outorgadas por procuração deste.

Seção IV

Da Administração Descentralizada

Art. 19 - Os Estabelecimentos da ISAEC, que estejam devidamente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal, como filiais da ISAEC, terão sua administração definida pelo seu Regimento do Conselho de Administração ou Escolar, aprovado pela Diretoria da ISAEC, por proposta do Diretor Executivo.

§1º - O Regimento a que se refere este artigo ainda estabelecerá as obrigações de cada Estabelecimento ou Departamento em relação a políticas de planejamento e gestão, estabelecendo-se sua subordinação ao Diretor Executivo, permitida a administração delegada ou em parceria, com entidades locais.

§2º - Os Conselhos de Administração ou Escolares poderão recorrer à Assembleia Geral da ISAEC, propondo alterações no Regimento aprovado pela Diretoria.

Art. 20 - Anualmente, os Presidentes dos Conselhos de Administração ou Escolares dos Estabelecimentos e dos Departamentos e diretores realizarão reuniões, visando a:

- I – avaliar o desempenho do exercício e as perspectivas para o seguinte;
- II – tratar assuntos administrativos;
- III – estabelecer metas e objetivos imediatos, de médio e de longo prazo, de interesse de cada Departamento e Estabelecimento e do conjunto da ISAEC;
- IV – sugerir alterações na sistemática de administração da ISAEC e no seu Estatuto.

CAPÍTULO IV

Fl. 06/04
Patricia Arnold Rosa
Escrevente Autorizada

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 21 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com dois suplentes, para um mandato de 3 (três) anos, dentre pessoas da sociedade civil, de notória idoneidade e experiências profissionais na área do direito, contabilidade ou administração.

§1º - Ao Conselho Fiscal compete:

I - apreciar a regularidade das movimentações financeiras, o cumprimento das obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas e dos procedimentos administrativos da ISAEC como órgão central, bem como de seus Departamentos e Estabelecimentos;

II - emitir os competentes pareceres sobre a matéria apreciada e encaminhá-los à Diretoria para submetê-los à Assembleia Geral;

III - requisitar a apresentação de todos os documentos da ISAEC, inclusive de seus Departamentos e Estabelecimentos, necessários ao cumprimento de suas atribuições.

§2º - Os pareceres do Conselho Fiscal serão emitidos baseados em relatórios de auditoria, realizados por empresa especializada, contratada pela Administração Central, por indicação da Diretoria.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 22 - O patrimônio da ISAEC se constitui de:

I - bens móveis e imóveis, instalações, títulos e direitos registrados ou cadastrados em seu nome, presentes e futuros;

II - doações, subvenções, auxílios dos poderes públicos e de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, e legados;

III - renda de seus bens;

IV - renda de seus serviços ou atividades econômicas;

Parágrafo único. O patrimônio da ISAEC responde pelas obrigações assumidas em seu nome pelos órgãos competentes.

Art. 23 - As receitas da ISAEC terão, dentre outras, as seguintes fontes:

I - doação de bens e rendas diversas;

II - auxílios e subvenções provenientes de pessoas jurídicas públicas e privadas;

III - juros e outros rendimentos resultantes de aplicações diversas;

IV - fundos e provisões especiais, se necessário;

V - rendas resultantes de prestação de serviços;

VI - financiamentos, empréstimos e contribuições oriundos de convênios, acordos e contratos;

VII - receitas decorrentes da exploração de seus bens;

VIII - outros créditos e direitos de natureza legal ou contratual.

Art. 24 - Os bens e as rendas da ISAEC serão aplicados integralmente no país para a realização dos fins definidos nos presentes Estatutos.

Parágrafo Primeiro. A ISAEC não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes nem a associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e destinará a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades.

Parágrafo Segundo: A ISAEC manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 25 - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal não percebem remuneração e não usufruem vantagens ou benefícios sob qualquer título pelo exercício de seus cargos.

Parágrafo único. A ISAEC poderá reembolsar as despesas de locomoções e hospedagem em reuniões e representações dos membros acima citados.

Fl. 07/07
Patrícia Arnold Rosa
Escrevente Autorizada

Art. 26 - Os associados, os membros da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal, dos Conselhos de Administração ou Escolares dos Estabelecimentos e Departamentos não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - O presente Estatuto, no todo ou em parte, somente é reformável pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral.

Art. 28 - A ISAEC somente subsistirá se o corpo de associados for de, no mínimo, 4 (quatro) Sínodos associados.

Art. 29 - Em caso de dissolução, em razão do disposto no artigo anterior, esta será realizada baseada no disposto do Art. 27; todos os bens e direitos da ISAEC serão destinados, a critério da Assembleia Geral, a uma entidade congênere de idênticas finalidades.

Art. 30 - São considerados vinculados aos Estabelecimentos que lhes deram origem, os bens móveis e imóveis que estão registrados nas respectivas contabilidades.

Parágrafo único. Em decorrência da vinculação a que se refere este artigo, em caso de exclusão de qualquer desses Estabelecimentos da ISAEC para a formação de novas instituições, fica assegurado a eles o direito à transferência da posse e propriedade desses bens, desde que organizadas sem fins lucrativos.

Art. 31 - São associados da ISAEC, nesta data, os Sínodos:

- I - Sínodo Vale do Itajaí;
- II - Sínodo Planalto Rio-Grandense;
- III - Sínodo Vale do Taquari;
- IV - Sínodo Nordeste Gaúcho;
- V - Sínodo Centro-Campanha Sul;
- VI - Sínodo Rio dos Sinos;
- VII - Sínodo Uruguai;
- VIII - Sínodo Noroeste Rio-Grandense;
- IX - Sínodo Paranapanema.

Art. 32 - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral em 11 de novembro de 2022, substitui o Estatuto da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, sucessora legal do Sínodo Rio-Grandense, registrada no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas número A-5, na folha 81v, sob nº 711, em 08 de novembro de 1971 e última alteração averbada em 06 de maio de 2021.

São Leopoldo, 11 de novembro de 2022.

Ricardo Rodrigues Dall'Olmo.
Secretário da Assembleia

Wilmar Schüller
Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LEOPOLDO

Rua Independência 625 - São Leopoldo / RS - Fone (51) 3579-3500
JENIFFER CASTELLAN DE OLIVEIRA - REGISTRADORA DESIGNADA

CERTIDÃO da averbação nº 48/711, no livro **A-50**, datado de
22/11/2022, protocolado sob nº 104279.
SÃO LEOPOLDO. 22 de novembro de 2022.

Patrícia Arnold Rosa - Escrevente Autorizada

Emolumentos Total: R\$ 245,20 + R\$ 72,62 = R\$ 317,82
CERTIFICAÇÃO PJ (01 página) R\$ 11,00 (0017 02 2200004 06457 + R\$ 2,50)
CERTIFICAÇÃO PJ (02 páginas) R\$ 27,00 (0017 04 2000013 03363 + R\$ 4,40)
EXAMES DOCUMENTOS R\$ 60,70 (0017 04 2000013 03381 + R\$ 4,40)
AVERBAÇÃO PJ S/FINS LUCRATIVOS R\$ 78,40 (0017 04 2000013 03282 + R\$ 4,40)
DIGITALIZAÇÃO R\$ 19,00 (0017 03 1800002 04641 + R\$ 3,80)
PROCESSAMENTO ELETÔNICO R\$ 6,00 (0017 01 1800001 34066 + R\$ 1,00)
CONTRATO MANTENIMENTO R\$ 8,00 (0017 01 1800001 24988 + R\$ 1,00)



TÍTULO

DE OUTUBRO 2021



Una iniciativa pública gratuita e sem inscrições
WWW.MNR.ORG.BR

CERTIFICADO

Certificamos que **Henrique dos Reis Carvalho Oliveira** da instituição **Colegio Sinodal Portao** participou da **Mostra Nacional de Robótica - NACIONAL 2021** na Modalidade ON LINE, na qualidade de EXPOSITOR. A MNR foi realizada no formato online, no período de 11 a 15 de outubro de 2021.

Sorocaba, 15 de novembro de 2021.

Prof. Dr Alexandre da Silva Simões
Coordenadora Geral MNR 2021



Realização:



unesp



CAPES



Patrocínio:



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INovações





OLIMPIADA BRASILEIRA DE ROBÓTICA

#OBR2023

CERTIFICADO

Certificamos que Oliver Barth Heinemann da instituição UNIDADE DE ENSINO COLEGIO SINODAL - PORTAO, da Cidade Portão, do Estado Rio Grande do Sul, participou como orientador(a) do(a) aluno(a) Eduarda Paranhos Schäfer, PREMIADO(A) com Medalha Honra ao Mérito Teórica nas provas da Modalidade TEORICA da OLIMPIADA BRASILEIRA DE ROBÓTICA 2023.



São Carlos, novembro de 2023.

Prof. Dra. Sônia Kimie Aihara
Coordenadora Geral - OBR 2023







Conferimos a **Medalha de HONRA ao MÉRITO** ao(a) participante Vinicius Dietrich Cardoso da instituição **Colégio Sinodal Portão**, Portão, Rio Grande do Sul em reconhecimento ao talento demonstrado na Modalidade **TEÓRICA** da Olimpíada Brasileira de Robótica - TEÓRICA (OBR TE - 2021).

São Carlos, novembro de 2021.



Prof. Dra. Cintia Kimie Aihara
Coordenadora Geral OBR 2021

REALIZAÇÃO:

APOIO:



RoboCup



Finanças







CERTIFICO

Conferimos a Medalha de HONRA ao MÉRITO ao(a) participante Arthur Krumenauer Fleck da

instituição **Colegio Sinodal Portão**, Portão, Rio Grande do Sul em reconhecimento ao talento demonstrado na Modalidade **TEÓRICA** da **Olimpíada Brasileira de Robótica - TEÓRICA** (OBR TE - 2021).

São Carlos, novembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cintia Kimie Aihara".

Profa. Dra. Cintia Kimie Aihara
Coordenadora Geral OBR 2021

REALIZAÇÃO:



APOIO:



MNR
DE OUTUBRO 2021



Uma iniciativa pública gratuita e sem fins lucrativos
WWW.MNR.ORG.BR

CERTIFICADO

Certificamos que Vinicius Dietrich Cardoso da instituição **Colegio Sinodal Portao** participou da Mostra Nacional de Robótica - NACIONAL 2021 na Modalidade ON LINE, na qualidade de EXPOSITOR. A MNR foi realizada no formato online, no período de 11 a 15 de outubro de 2021.

Sorocaba, 15 de novembro de 2021.

Prof. Dr Alexandre da Silva Simões
Coordenadora Geral MNR 2021

Realização:



unesp[®]



CAPES CNPq

Patrocínio:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INovações



Oficina de Robótica é novidade no Sinodal Portão

Foto: ImprensaSinodal



Atividade já conta com inscrições na secretaria do colégio

Uma das novidades do Sinodal Portão para este ano letivo é a oferta da Oficina de Robótica em horários do contraturno escolar. Formado em Engenharia Elétrica com ênfase em Controle e Automação, o professor é Oliver Barth Heinemann, que trabalha com robótica educacional desde 2003. As

atividades são destinadas aos alunos do Ensino Médio e dos 8º e 9º anos do Fundamental. Ocorrem sempre às sextas feiras, às 16 horas, e ainda restam algumas vagas disponíveis.

Segundo Oliver, o ob-

jetivo é que os alunos desenvolvam diversas habilidades e adquiram conhecimentos básicos de eletrônica, programação e robótica através de atividades práticas.

Ainda de acordo com o professor, os principais

benefícios de participar da oficina são o desenvolvimento do raciocínio lógico, estímulo à criatividade e solução de problemas.

Fonte: Imprensa - Colégio Sinodal

DD

PORTÃO/RS - Sexta-feira, 30 de março de 2018 -

Ano XXIX Edição 1.455 - R\$ 2,00



COLÉGIO SINODAL – PORTÃO – RS
Rua Porto Alegre, 366 CEP 93180-000
(51) 3562.5573 | portao@sinodal.com.br

COLÉGIO SINODAL – SÃO LEOPOLDO – RS
Av. Dr. Mário Sperb, 874 CEP 93032-450
(51) 3592.1584 | sinodal@sinodal.com.br

COLÉGIO SINODAL – PRADO GRAVATÁ – RS
Av. Rambla Del Prado, 660 CEP 94195-340
(51) 3424.0088 | atendimento@sinodalprado.com.br

CONTEÚDO PROGRAMADO DO CURSO DE ROBÓTICA

Turma 1 — Robótica com Arduino (4º ao 6º ano)

Módulo introdutório ao universo da robótica com Arduino, no qual os alunos explorarão os fundamentos da eletrônica e da programação de maneira lúdica e prática. Serão apresentados aos principais componentes eletrônicos utilizados e por meio da IDE do Arduino desenvolverão códigos para interagir com seus protótipos.

A aprendizagem será conduzida por meio de desafios progressivos, conectados ao universo infantil e ao cotidiano.

Turma 2 — Robótica com Arduino (7º ao 9º ano)

Introdução sólida à robótica com Arduino, utilizando a IDE oficial. Os alunos desenvolverão habilidades de programação com base no pensamento lógico, realizando práticas e experimentações por meio da montagem de circuitos em placas de prototipagem. Serão utilizados diversos componentes eletrônicos com o objetivo de criar interações físicas e sistemas de automação promovendo pensamento lógico, resolução de problemas e experimentação.

Licitação / Busca de licitações /

Pregão Lei 14.133/21 Presencial 9 / 2025

  < voltar

Órgão 40800 - PM DE ANTÔNIO PRADO
Objeto Contratação de oficinas pedagógicas para os alunos da rede municipal de ensino.
Abertura 16/02/2025
Situação Encerrada
Valor Estimado 127.828,66
Valor Homologado 127.828,66
Resultado Concluída
Homologação 17/02/2025

Mostrar Tudo Detalhes da licitação Licitantes Documentos Contratos

         <img alt="Icon of a document with a checkmark" data-bbox="425 12695 44

Detalhamento do Objeto

	Tipo	Nº	Descrição
			Ir Ações ▾
			X
			▼ <input checked="" type="checkbox"/>
			Late
			1 - 20 de 20
LOTE	1	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO - TURNO INTEGRAL HR	- - -
ITEM	1	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO - TURNO INTEGRAL	122,00 h 110,78
LOTE	2	OFICINA DE CRIATIVIDADE HR	- - -
ITEM	2	OFICINA DE CRIATIVIDADE	122,00 h 128,50
LOTE	3	OFICINA DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - TURNO INTEGRAL HR	- - -
ITEM	3	OFICINA DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - TURNO INTEGRAL HR	122,00 h 116,00
LOTE	4	OFICINA DE DANÇA - TURNO INTEGRAL HR	- - -
ITEM	4	OFICINA DE DANÇA - TURNO INTEGRAL	122,00 h 123,25
LOTE	5	OFICINA DE LINGUAGEM - TURNO INTEGRAL HR	- - -
ITEM	5	OFICINA DE LINGUAGEM - TURNO INTEGRAL	122,00 h 107,00

TCE-RS licitaCon Cidadão

 LicitacCon	ITEM	6	OFICINA DE RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO E ROBÓTICA - TURNO INTEGRAL	122,00	h	X	114,00
 Notícias licitações do RS	LOTE	7	OFICINA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL HR	-	-	-	-
 Municípoli	ITEM	7	OFICINA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA E FISCAL	122,00	h	-	114,00
 Estadual	LOTE	8	OFICINA DE TEATRO HR	-	-	-	-
 Q Busca licitações	ITEM	8	OFICINA DE TEATRO	82,00	h	-	-
 Blitz e Contratos	LOTE	9	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL (HR-AULA 30MIN) UND	-	-	-	-
 Enchentes RS 2024	ITEM	9	OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL (HR-AULA 30MIN)	700,00	un	-	70,25
 ContatCOns COVID-19	LOTE	10	OFICINA DE CANTO E CORAL HR	-	-	-	-
	ITEM	10	OFICINA DE CANTO E CORAL	48,00	h	-	154,00
			1 - 20 de 20				



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Licitacion

...

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Enquistas RS 2024

Contratações COVID-19

release 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 25/07/2025

Município de Portão - Saldo da Despesa 2932

Município de Portão - Saldo da Despesa 2932

Dados da Dotação

Descrição: SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Categoria: 333903965000000
Orgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Dotação Principal: 505 - SERVICOS DE APOIO AO ENSINO
Fonte Recurso: 20 - M D E

Contabilidade

Crédito: 1.807.648,11
Orçamento: 600.000,00
Especial: 0,00
Extraordinário: 0,00
Suplemento: 1.320.000,00
Reduzido: 0,00
Utilizado: 1.799.999,92
Reserva: 0,00
Total Disponível: 121.292,18

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação: 0,00
Licitações sem OC: 2.599.933,40
OC não empenhada: 17.716,00
Total Disponível: 103.576,18



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Roque Pinto Bratz, Chefe do Setor de Convênios e Contratos, em obediência ao que dispõe o art.72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

Para a contratação de empresa especializada para ministrar curso para alunos da rede municipal de educação, curso de formação inicial de robótica para realização de premiação de 11ª Feira de Ciências e Inovação Pedagógica de Portão - Feicip de Portão, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo, justifica-se a escolha da contratada **INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA –ISAEC-PORTÃO**, CNPJ Nº 96.746.441/0041-01, no valor global de R\$ 17.776,00 (desessete mil, setecentos e setenta e seis reais), tanto à justificativa da reconhecida notória especialização, quanto a habilitação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Inexigibilidade de Licitação nº 77/2025 por meio de Parecer Jurídico.

1. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Licitacon-Cidadão, disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em cursos ministrados pela mesma empresa ora contratada. A sua escolha se deu pela comprovação de notória especialização realizada por meio de documentação.

2. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 25 de julho de 2025.

ROQUE PINTO BRATZ:34908161020 Assinado de forma digital por ROQUE PINTO
BRATZ:34908161020
Dados: 2025.07.25 11:23:13 -03'00'

Roque Pinto Bratz
DPTO DE COMPRAS E LICITACOES